

SEGUNDO O OFÍCIO Nº10/92 DA PROFA LOILA MARINA WEYMAR - COORD. DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE MÚSICA - FOI SOLICITADO A ABERTURA DE UMA NOVA HABILITAÇÃO DENTRO DO CURSO SUPERIOR DE MÚSICA, JUSTIFICADA PELA DECISÃO DO COLEGIADO EM REUNIÃO LEVADA A EFEITO EM DATA DE 27/JULHO/1990, E, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA ATA 01/90.

A ABERTURA DE HABILITAÇÃO EM VIOLÃO VIRÁ ATENDER A ENORME DEMANDA DA COMUNIDADE EM APROFUNDAR SEUS CONHECIMENTOS E POSSIBILITARÁ A FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO INSTRUMENTO A NÍVEL DE BA CHARELADO EM VIOLÃO.

TEM PREVISTO TEMPO DE DURAÇÃO DE 08 SEMESTRES E CURRÍCULO JÁ APROVADO PELO COLEGIADO DE CURSO CONFORME REGISTRO NA ATA 01/90.

AS VAGAS A SEREM OFERECIDAS SERÃO EM NÚMERO DE 10 (DEZ).

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO É TOTALMENTE FAVORÁVEL À CRIAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE VIOLÃO NO CURSO SUPERIOR DE MÚSICA, INCLUINDO-O JÁ NO PRÓXIMO VESTIBULAR (1993)

A GRADE CURRICULAR PROPOSTA ATENDE À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (RESOLUÇÃO Nº10 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1969)

O COCEPE, EM SESSÃO LEVADA A EFEITO EM DATA DE 07/ABRIL/1992, HOMOLOGOU O PARLCEP TMI TIDO POR SUA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO, FAVORÁVEL QUANTO AO ATENDIMENTO DA PROPOSIÇÃO, CONFORME PROCES- SO DE Nº23110.000634/92-01.

..... Currículo datilografado em 30 de setembro de 1992.

/MJOR.-

Luiz Antônio Costa Fernandes
Enc. do Setor de Matrículas e
Programação

Maria Joaquina de Oliveira Assis
Enc. do Setor de Currículos e Históricos